

*in. d
des. de
4/73*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 378

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento da verba de Representação do Vice Prefeito

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

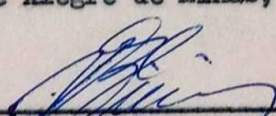
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.666,63 (três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e três centavos), para pagamento da verba de representação do Vice Prefeito, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Resolução nº 89, de 18/10/72, da Câmara.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a usar dos recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64.

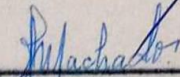
Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação / própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de março de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
29/03/73.*

